

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	042/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal De Morro Da Garça/Mg
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 11 de junho de 2025 Hora: 08:00 (Horário De Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRA	Debora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-6142 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	



EDITAL
PROCESSO Nº 042/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **11 de junho de 2025, às 08:00h** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – por **Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras e serviços públicos no Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Item**.

Data: 11 de junho de 2025

Hora: 08:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 20CM
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX
005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100
007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL
022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G
023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO
026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25
034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500
052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS
055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS
056	20	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM
066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G
072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM-ESGOTO
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM-ESGOTO
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM- ESGOTO
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/ REGISTRO
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM
080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM
081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2
094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM
097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADA
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 ½ POLEGADA
103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25
112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2
118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150
122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4
129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO
130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM
142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4
150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2
158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4
161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50
172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA
178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM
181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM
183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO
192	20	UNID	SPUD SANFONADO
193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG
195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS
197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2
208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)
225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC
227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS
238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4
255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM
256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM
267	30	UNID	VASO SANITÁRIO
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 114/2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608 e 3609 de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

“Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam materiais de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “CD” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 11 de junho de 2025, às 08h00 (horário de Brasília-DF), no endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça /MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Com exceção dos itens 233 e 234, os demais itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:
- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos materiais cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
- a) razão social da Proponente
 - b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço/fornecimento, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil.
 - b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
 - b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - b.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5). Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

b.6). Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$$

$$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$$

$$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$$

b.7). Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.8). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Alvará de Localização e Funcionamento, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VIII.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será realizado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na Secretaria solicitante, onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de Registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento do material de construção, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquia mínima de materiais a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de preços.

15.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

15.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.14. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

15.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.16. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de preços:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais solicitados, onde constará a quantidade, material, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida a Secretaria Municipal requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 05 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo departamento requisitante.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o Registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
- 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
- 02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
- 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
- 02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89
- 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
- 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
- 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735
- 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
- 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500

02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549

02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569

02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600

02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611

02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623

02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os materiais solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de preços.

18.2. Todos os materiais de construção, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia (quando for o caso);

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
 - VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
 - VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2. Os materiais deverão ser entregues locais indicados pelo Município.
- 21.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 21.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.
- 21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

21.6. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. Os materiais entregues deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal do Município de Morro da Garça/MG, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado na ordem de fornecimento, neste Município de Morro da Garça/MG, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.

21.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os materiais deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.19. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.20. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.22. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.22.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos materiais;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do Registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

26.1.5. Se ocorrer alteração do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de Registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 20CM
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX
005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL
006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100
007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL
022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO
026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25
034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA
038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500
052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS
056	20	UNID	CAIXA SINFONADA 100X100X50
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM
066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR
070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G
072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM-ESGOTO
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM-ESGOTO
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM- ESGOTO
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/ REGISTRO
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM
080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM
081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2
094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM
097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADA
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA
102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 ½ POLEGADA
103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25
112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150
122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4
129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO
130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM
134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM
142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2
158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4
161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4
166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50
172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM
181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM
183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO
192	20	UNID	SPUD SANFONADO
193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG
195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS
196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS
197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)
225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC
227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA
228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4
255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM
256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM
259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM
267	30	UNID	VASO SANITÁRIO
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de Registro de preços/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda às exigências dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega integral dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento para o e-mail indicado pelo licitante no formulário de sua proposta comercial.

5.2. Em caso de desconformidade de algum dos materiais, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a nota de autorização de fornecimento, no local indicado na referida nota, conforme definido pela Secretaria requisitante.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e identificados por item.

Garantia

5.6. O prazo de garantia dos materiais deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. Contratante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para Registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 821.900,55 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.

10.2. Em caso de Registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211 - 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

**Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária**

Marlon Yury Silverio de Freitas
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Wellington da Costa Ferreira Leite

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade buscar condições que viabilizem a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e demais serviços hidráulicos realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Morro da Garça/MG.

1.2. A aquisição contínua desses materiais é essencial para assegurar a execução eficiente e ininterrupta das atividades relacionadas à infraestrutura hidráulica do Município, incluindo reparos emergenciais, ampliações de rede, substituições de peças danificadas e adequações técnicas em prédios públicos, vias urbanas, unidades de saúde, escolas, praças, entre outros espaços de uso coletivo.

1.3. O fornecimento planejado e regular desses insumos permite maior agilidade na execução dos serviços públicos, evitando paralisações por falta de materiais e garantindo respostas rápidas às demandas da população, especialmente em situações críticas de vazamento, entupimento ou falhas no sistema de abastecimento.

1.4. A medida também visa garantir a padronização e a qualidade dos itens utilizados, evitando aquisições pontuais, emergenciais e fragmentadas que, além de mais onerosas, comprometem a uniformidade dos materiais aplicados nos serviços.

1.5. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário atual de necessidades no âmbito hidráulico municipal, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e fornecer os elementos necessários para subsidiar a tomada de decisão quanto à adoção do modelo de contratação por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3.1. O objeto deste estudo se enquadra como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações técnicas usuais no mercado de materiais hidráulicos.

3.2. A empresa contratada deverá atender fielmente às especificações técnicas e quantitativas exigidas, assegurando a qualidade dos produtos ofertados e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.3. A contratada deverá dispor de estrutura própria ou terceirizada, devidamente regularizada, para a execução dos serviços de fornecimento, transporte, manuseio e descarga dos materiais hidráulicos, conforme solicitado nas autorizações de fornecimento.

3.4. Os materiais deverão ser entregues conforme descrições constantes no Termo de Referência, podendo incluir tubos, conexões, registros, válvulas, caixas de inspeção, entre outros componentes essenciais para redes de água e esgoto.

3.5. Todos os materiais deverão ser novos, isentos de defeitos de fabricação, trincas, amassamentos, vazamentos, oxidação ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso seguro e eficaz.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata substituição de qualquer item entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com a especificação aprovada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.7. O contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem a expressa autorização prévia e por escrito da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade dos itens a serem adquiridos e a ampla capacidade de fornecimento individualmente demonstrada pelo mercado.

3.9. Não haverá exigência de garantia contratual, visto que tal exigência poderia restringir a competitividade do certame, elevando os custos da contratação, os quais acabariam sendo repassados à própria Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto às Secretarias, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtd.	Unid.	Produto
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			PLÁSTICAS DE 20CM
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX
005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL
006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100
007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL
022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G
023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO
026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA
038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500
052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS
055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS
056	20	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR
070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G
072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM-ESGOTO
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM-ESGOTO
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM- ESGOTO
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/ REGISTRO
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM
080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM
081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2
094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADA
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA
102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 ½ POLEGADA
103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25
112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2
118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150
122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO
130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM
134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM
142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4
150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2
158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4
166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCENTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCENTRICA 100 X 50
172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA
178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM
181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM
183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO
192	20	UNID	SPUD SANFONADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG
195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS
196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS
197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2
208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC
227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA
228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS
238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4
255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM
259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM
267	30	UNID	VASO SANITÁRIO
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis quanto ao fornecimento de materiais hidráulicos, como tubos, conexões, registros, adaptadores, válvulas, caixas d'água, caixas de inspeção, entre outros itens indispensáveis à manutenção de redes de água e esgoto no Município de Morro da Garça/MG.

5.2. O levantamento identificou duas soluções possíveis para atendimento à demanda:

Solução 1: Aquisição dos materiais separadamente, conforme a necessidade imediata.

Apesar de ser uma alternativa aparentemente prática, esta forma de aquisição pode resultar em preços mais elevados, decorrentes da urgência e da necessidade de atender demandas pontuais. Além disso, a compra isolada compromete a padronização dos itens adquiridos, podendo gerar incompatibilidades técnicas e logísticas. Há também maior esforço administrativo e menor poder de negociação junto aos fornecedores.

Solução 2: Registro de Preços para aquisição futura e eventual.

Por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), é possível estabelecer um controle centralizado e eficiente das aquisições, com significativa economia de escala, melhor padronização dos materiais, agilidade no atendimento das demandas e possibilidade de planejamento de consumo. Esta solução também favorece a fiscalização do fornecimento, o cumprimento de prazos e a substituição imediata de produtos com defeito, quando necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

5.3. Assim, conclui-se que a Solução 2 — adoção do Registro de Preços — apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e maior controle sobre os contratos administrativos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço sustentou-se como referência, a média por levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Vr. Unitário	Vr. Total
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 20CM	R\$ 0,46	R\$ 276,00
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM	R\$ 0,18	R\$ 52,98
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX	R\$ 93,58	R\$ 935,80
005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL	R\$ 90,45	R\$ 904,50
006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100	R\$ 36,54	R\$ 182,72
007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2	R\$ 0,68	R\$ 33,83
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4	R\$ 0,84	R\$ 42,17
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1	R\$ 2,57	R\$ 128,33
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4	R\$ 5,19	R\$ 259,67
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2	R\$ 5,78	R\$ 289,00
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	R\$ 19,63	R\$ 981,60
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	R\$ 18,85	R\$ 942,33
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"	R\$ 22,86	R\$ 1.143,17
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"	R\$ 29,04	R\$ 1.451,75
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"	R\$ 28,47	R\$ 1.423,58
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO	R\$ 22,60	R\$ 113,02
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	R\$ 8,17	R\$ 81,70
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL	R\$ 24,84	R\$ 1.242,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G	R\$ 59,35	R\$ 2.967,25
023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM	R\$ 2,34	R\$ 468,00
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN	R\$ 7,55	R\$ 377,67
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	R\$ 18,94	R\$ 378,80
026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	R\$ 13,15	R\$ 657,33
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA	R\$ 13,14	R\$ 656,88
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM	R\$ 222,07	R\$ 4.441,40
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2	R\$ 57,42	R\$ 287,10
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM	R\$ 14,74	R\$ 147,37
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM	R\$ 9,41	R\$ 282,15
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC	R\$ 3,19	R\$ 63,87
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25	R\$ 20,05	R\$ 401,00
034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC	R\$ 6,83	R\$ 136,65
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC	R\$ 21,30	R\$ 425,90
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA	R\$ 22,73	R\$ 227,27
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA	R\$ 20,49	R\$ 204,90
038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA	R\$ 22,06	R\$ 220,60
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4	R\$ 9,40	R\$ 93,95
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	R\$ 3,22	R\$ 64,43
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4	R\$ 2,71	R\$ 27,13
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2	R\$ 8,07	R\$ 80,73
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2	R\$ 9,23	R\$ 92,25
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P	R\$ 10,14	R\$ 101,43
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000	R\$ 5.432,50	R\$ 10.865,00
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000	R\$ 1.014,75	R\$ 4.059,00
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000	R\$ 523,64	R\$ 5.236,40
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000	R\$ 5.330,00	R\$ 10.660,00
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000	R\$ 12.915,00	R\$ 25.830,00
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310	R\$ 314,86	R\$ 3.148,62
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500	R\$ 361,35	R\$ 3.613,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L	R\$ 78,27	R\$ 391,35
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM	R\$ 147,54	R\$ 1.475,35
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS	R\$ 76,04	R\$ 760,37
055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS	R\$ 51,54	R\$ 1.030,77
056	20	UNID	CAIXA SINFONADA 100X100X50	R\$ 23,85	R\$ 476,93
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM	R\$ 8,74	R\$ 436,92
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM	R\$ 31,96	R\$ 1.598,17
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM	R\$ 2,18	R\$ 108,75
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM	R\$ 4,49	R\$ 224,42
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,04	R\$ 51,83
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,54	R\$ 77,00
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 2,19	R\$ 109,25
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM	R\$ 3,87	R\$ 193,33
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 8,35	R\$ 417,25
066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM	R\$ 18,50	R\$ 924,75
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA	R\$ 69,72	R\$ 1.394,44
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR	R\$ 109,68	R\$ 548,39
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR	R\$ 155,34	R\$ 776,70
070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR	R\$ 312,33	R\$ 1.561,63
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G	R\$ 84,33	R\$ 843,30
072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO	R\$ 65,83	R\$ 1.316,53
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO	R\$ 18,14	R\$ 362,80
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM-ESGOTO	R\$ 26,73	R\$ 534,50
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM-ESGOTO	R\$ 13,49	R\$ 269,83
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM- ESGOTO	R\$ 25,90	R\$ 517,97
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO	R\$ 61,17	R\$ 1.223,47
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/ REGISTRO	R\$ 30,68	R\$ 153,40
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM	R\$ 10,71	R\$ 535,67
080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM	R\$ 6,90	R\$ 103,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	R\$ 7,11	R\$ 106,70
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC	R\$ 17,83	R\$ 356,60
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM	R\$ 13,27	R\$ 663,33
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"	R\$ 9,20	R\$ 92,03
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO	R\$ 10,55	R\$ 1.055,33
086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO	R\$ 7,40	R\$ 740,33
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 6,15	R\$ 307,50
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 54,23	R\$ 2.711,25
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO	R\$ 70,07	R\$ 140,13
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO	R\$ 274,98	R\$ 549,96
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO	R\$ 11,50	R\$ 115,00
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO	R\$ 6,94	R\$ 69,40
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2	R\$ 6,76	R\$ 472,96
094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2	R\$ 8,32	R\$ 582,40
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4	R\$ 8,81	R\$ 616,93
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	R\$ 1,53	R\$ 30,53
097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM	R\$ 3,27	R\$ 163,50
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA	R\$ 94,78	R\$ 947,80
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA	R\$ 77,56	R\$ 310,24
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADA	R\$ 136,10	R\$ 1.361,00
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA	R\$ 103,98	R\$ 1.039,80
102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 ½ POLEGADA	R\$ 63,45	R\$ 634,50
103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA	R\$ 109,58	R\$ 1.095,75
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20	R\$ 2,00	R\$ 199,66
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25	R\$ 1,33	R\$ 132,66
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32	R\$ 3,86	R\$ 386,00
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40	R\$ 5,84	R\$ 583,66
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50	R\$ 7,96	R\$ 795,66
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60	R\$ 18,07	R\$ 1.806,66
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20	R\$ 1,20	R\$ 239,32
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25	R\$ 1,00	R\$ 199,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32	R\$ 3,57	R\$ 357,00
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40	R\$ 6,61	R\$ 660,50
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50	R\$ 5,66	R\$ 566,33
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60	R\$ 22,66	R\$ 2.265,66
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2	R\$ 2,96	R\$ 147,92
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2	R\$ 3,94	R\$ 197,00
118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4	R\$ 4,27	R\$ 213,50
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO	R\$ 28,81	R\$ 864,30
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150	R\$ 92,15	R\$ 1.843,00
122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40	R\$ 13,70	R\$ 137,00
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50	R\$ 20,45	R\$ 613,50
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA	R\$ 73,70	R\$ 147,40
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA	R\$ 210,98	R\$ 421,95
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2	R\$ 5,80	R\$ 290,08
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2	R\$ 5,75	R\$ 287,58
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4	R\$ 6,54	R\$ 326,75
129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO	R\$ 28,71	R\$ 1.435,58
130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM	R\$ 8,99	R\$ 89,90
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM	R\$ 10,17	R\$ 101,67
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM	R\$ 36,08	R\$ 1.082,50
134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA	R\$ 19,87	R\$ 79,48
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA	R\$ 7,82	R\$ 78,23
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA	R\$ 34,98	R\$ 139,90
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA	R\$ 6,42	R\$ 64,18
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	R\$ 8,52	R\$ 170,37
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	R\$ 3,91	R\$ 19,54
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	R\$ 6,96	R\$ 139,17
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	R\$ 1,18	R\$ 35,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	R\$ 1,06	R\$ 31,75
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	R\$ 4,36	R\$ 87,10
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	R\$ 4,97	R\$ 49,72
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	R\$ 6,78	R\$ 339,00
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	R\$ 15,43	R\$ 308,53
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2	R\$ 1,98	R\$ 59,30
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2	R\$ 3,80	R\$ 113,85
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4	R\$ 3,72	R\$ 111,60
150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	R\$ 4,74	R\$ 474,16
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"	R\$ 8,67	R\$ 260,00
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL	R\$ 2,95	R\$ 147,58
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"	R\$ 10,58	R\$ 317,40
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G	R\$ 20,39	R\$ 203,87
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL	R\$ 111,47	R\$ 2.229,43
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1	R\$ 4,30	R\$ 43,02
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2	R\$ 8,40	R\$ 84,00
158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4	R\$ 10,23	R\$ 102,28
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2	R\$ 1,14	R\$ 11,38
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4	R\$ 1,96	R\$ 19,58
161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER	R\$ 20,07	R\$ 100,33
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M	R\$ 302,38	R\$ 6.047,50
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M	R\$ 224,41	R\$ 2.244,06
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2	R\$ 1,07	R\$ 10,67
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4	R\$ 1,74	R\$ 17,35
166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1	R\$ 9,52	R\$ 47,58
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2	R\$ 24,00	R\$ 120,00
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA	R\$ 22,12	R\$ 221,18
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100	R\$ 24,70	R\$ 493,93
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	R\$ 11,66	R\$ 582,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA	R\$ 83,37	R\$ 333,49
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA	R\$ 57,14	R\$ 228,57
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA	R\$ 245,01	R\$ 980,04
175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA	R\$ 160,70	R\$ 642,81
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2	R\$ 235,75	R\$ 943,00
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA	R\$ 256,25	R\$ 1.025,00
178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL	R\$ 50,32	R\$ 1.258,04
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM	R\$ 41,25	R\$ 412,50
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 9,82	R\$ 490,75
181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 12,53	R\$ 626,42
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 19,91	R\$ 995,50
183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	R\$ 18,11	R\$ 362,17
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 19,52	R\$ 976,00
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM	R\$ 47,20	R\$ 944,00
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194	R\$ 35,33	R\$ 706,57
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL	R\$ 79,55	R\$ 1.193,18
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	R\$ 73,92	R\$ 1.478,30
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO	R\$ 33,70	R\$ 336,97
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO	R\$ 8,77	R\$ 175,43
192	20	UNID	SPUD SANFONADO	R\$ 12,08	R\$ 241,50
193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)	R\$ 38,55	R\$ 1.927,67
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG	R\$ 751,97	R\$ 37.598,67
195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS	R\$ 483,94	R\$ 4.839,35
196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS	R\$ 816,19	R\$ 16.323,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	R\$ 7,32	R\$ 731,66
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	R\$ 9,39	R\$ 939,33
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM	R\$ 14,55	R\$ 1.455,16
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM	R\$ 87,87	R\$ 4.393,67
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM	R\$ 13,93	R\$ 278,67
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM	R\$ 61,76	R\$ 6.176,33
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN	R\$ 67,30	R\$ 6.730,16
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40	R\$ 3,21	R\$ 64,27
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50	R\$ 6,08	R\$ 608,00
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2	R\$ 4,26	R\$ 212,86
208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4	R\$ 5,65	R\$ 282,67
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1	R\$ 12,67	R\$ 253,37
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2	R\$ 32,40	R\$ 1.619,92
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2	R\$ 8,42	R\$ 168,47
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4	R\$ 7,28	R\$ 145,67
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM	R\$ 1,02	R\$ 51,00
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM	R\$ 1,37	R\$ 68,25
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 4,75	R\$ 142,40
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM	R\$ 10,70	R\$ 214,00
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM	R\$ 10,74	R\$ 537,00
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM	R\$ 26,23	R\$ 524,60
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2	R\$ 4,18	R\$ 83,60
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2	R\$ 4,93	R\$ 98,53
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4	R\$ 5,61	R\$ 123,42
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM	R\$ 8,02	R\$ 160,40
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM	R\$ 71,66	R\$ 3.582,83
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)	R\$ 27,75	R\$ 555,00
225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL	R\$ 37,70	R\$ 754,00
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC	R\$ 44,53	R\$ 890,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA	R\$ 90,93	R\$ 1.818,53
228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO	R\$ 94,45	R\$ 1.888,93
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2	R\$ 42,36	R\$ 4.236,00
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO	R\$ 103,08	R\$ 2.061,67
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195	R\$ 43,06	R\$ 861,13
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA	R\$ 33,53	R\$ 335,33
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 498,41	R\$ 249.203,30
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO	R\$ 239,11	R\$ 119.556,25
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS	R\$ 96,38	R\$ 48.187,50
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS	R\$ 84,73	R\$ 1.694,55
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS	R\$ 61,65	R\$ 30.823,75
238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL	R\$ 22,28	R\$ 1.114,17
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	R\$ 28,66	R\$ 573,13
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2	R\$ 88,55	R\$ 1.771,00
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4	R\$ 108,56	R\$ 1.085,63
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS	R\$ 19,46	R\$ 2.918,25
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS	R\$ 27,09	R\$ 4.063,50
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS	R\$ 40,03	R\$ 4.002,50
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS	R\$ 57,54	R\$ 5.754,00
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS	R\$ 85,28	R\$ 17.056,00
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA	R\$ 96,47	R\$ 482,33
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA	R\$ 74,04	R\$ 370,22
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA	R\$ 186,08	R\$ 1.116,46
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA	R\$ 159,68	R\$ 958,10
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA	R\$ 367,98	R\$ 2.207,85
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA	R\$ 474,67	R\$ 2.848,00
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2	R\$ 15,97	R\$ 159,67
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4	R\$ 12,08	R\$ 120,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM	R\$ 9,75	R\$ 195,07
256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	R\$ 10,86	R\$ 217,13
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM	R\$ 21,19	R\$ 211,87
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM	R\$ 38,83	R\$ 194,13
259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM	R\$ 39,10	R\$ 782,07
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL	R\$ 28,85	R\$ 577,00
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50	R\$ 280,61	R\$ 5.612,25
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	R\$ 22,46	R\$ 1.122,83
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN	R\$ 193,73	R\$ 3.874,50
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)	R\$ 28,85	R\$ 577,00
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX	R\$ 43,99	R\$ 879,80
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM	R\$ 111,10	R\$ 2.221,93
267	30	UNID	VASO SANITÁRIO	R\$ 250,34	R\$ 7.510,20
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	R\$ 476,07	R\$ 14.281,95
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G	R\$ 28,81	R\$ 576,13

Estima-se que o valor da contratação resulte num total de R\$ 821.900,55 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contempla a aquisição completa dos materiais hidráulicos necessários à execução de serviços de manutenção e expansão das redes de água e esgoto, bem como outros serviços hidráulicos realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Morro da Garça/MG, incluindo fornecimento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

7.2. Para atendimento à demanda, será instaurado processo licitatório, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de selecionar empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos diversos, como conexões, tubos, registros, adaptadores, válvulas, caixas d'água e demais itens compatíveis com os serviços prestados.

7.3. A contratação deverá recair sobre empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, exigindo-se experiência prévia comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. Análises de contratações similares realizadas por outros entes públicos demonstraram que o fornecimento de materiais hidráulicos, na forma de Registro de Preços, é prática comum e amplamente aceita na Administração Pública. A variação entre os certames analisados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ocorre majoritariamente quanto à modalidade licitatória aplicada, respeitadas as peculiaridades normativas de cada órgão.

7.5. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a diversidade de necessidades entre as Secretarias, a solução mais eficiente e segura consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Tal modelo permite controle, padronização e agilidade nas aquisições, sem comprometer o orçamento público.

7.6. Ressalta-se que o Município de Morro da Garça/MG já adota esta forma de contratação há anos, com resultados satisfatórios em termos de planejamento, atendimento técnico e economicidade.

7.7. A entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na nota de autorização de fornecimento, no horário de expediente da Administração, isenta de quaisquer custos adicionais com frete, carga ou descarga.

7.8. O prazo de entrega integral dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de autorização de fornecimento ao e-mail indicado pela empresa vencedora no momento da proposta. Havendo desconformidades nos materiais entregues, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal do setor responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento será adotado visto que o objeto a ser contratado poderá atender a diferentes secretarias e projetos ao longo do exercício, sendo a quantidade prevista apenas estimada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o fornecimento contínuo e padronizado de materiais hidráulicos para a manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos no âmbito do Município de Morro da Garça/MG.

9.2. Promover maior agilidade na execução dos serviços públicos, evitando atrasos ou paralisações por falta de insumos essenciais.

9.3. Reduzir custos com aquisições emergenciais e fragmentadas, otimizando os procedimentos de compras públicas por meio de planejamento centralizado.

9.4. Assegurar padronização técnica dos materiais adquiridos, compatibilidade entre os itens e qualidade na prestação dos serviços hidráulicos.

9.5. Aumentar o controle, a eficiência e a transparência dos processos administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Não há providências prévias específicas para a contratação, salvo quanto ao cumprimento das condições previstas na Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Do ponto de vista técnico, a contratação da solução pretendida mostra-se plenamente viável, considerando que os materiais hidráulicos estão amplamente disponíveis no mercado e são comumente adquiridos por entes da Administração Pública para atendimento de demandas contínuas de manutenção de redes de água, esgoto e serviços correlatos.

13.2. A modalidade de Registro de Preços revela-se adequada, pois permite maior flexibilidade à Administração na realização das aquisições conforme a necessidade real e dentro da capacidade orçamentária, sem comprometer a eficiência dos serviços prestados à população.

13.3. Além disso, trata-se de solução que não apresenta complexidade operacional, sendo compatível com os recursos técnicos e administrativos do Município de Morro da Garça/MG.

13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG.

Morro da Garça/MG, 21 de maio de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39.248-000 CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 042/2025 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM			
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 20CM			
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM			
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX			
005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL			
006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2			
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4			
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1			
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4			
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2			
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2			
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2			
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4			
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"			
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"			
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"			
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2			
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO			
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"			
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL			
022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G			
023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM			
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN			
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO			
026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4			
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA			
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM			
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2			
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM			
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM			
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC			
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC			
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC			
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA			
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA			
038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4			
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40			
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4			
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2			
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2			
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P			
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000			
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000			
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000			
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000			
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000			
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310			
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500			
052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L			
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM			
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS			
056	20	UNID	CAIXA SINFONADA 100X100X50			
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM			
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM			
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM			
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM			
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM			
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM			
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM			
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM			
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM			
066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM			
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA			
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR			
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR			
070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR			
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G			
072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO			
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO			
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM-ESGOTO			
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM- ESGOTO			
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM- ESGOTO			
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO			
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			REGISTRO			
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM			
080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM			
081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM			
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC			
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM			
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"			
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2			
094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2			
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4			
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM			
097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM			
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA			
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADA			
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 ½ POLEGADA			
103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA			
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20			
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25			
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32			
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40			
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50			
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60			
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20			
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25			
112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32			
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40			
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50			
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60			
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2			
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2			
118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4			
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO			
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150			
122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40			
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50			
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA			
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA			
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2			
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2			
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4			
129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM			
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM			
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM			
134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA			
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA			
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA			
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA			
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM			
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM			
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM			
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM			
142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM			
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM			
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM			
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM			
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM			
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2			
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2			
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4			
150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"			
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"			
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL			
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"			
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G			
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL			
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1			
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2			
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4			
161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER			
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M			
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M			
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2			
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4			
166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1			
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2			
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA			
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100			
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN			
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50			
172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA			
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA			
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2			
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA			
178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL			
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM			
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM			
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM			
183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM			
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM			
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM			
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194			
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL			
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX			
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO			
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO			
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO			
192	20	UNID	SPUD SANFONADO			
193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)			
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG			
195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS			
196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS			
197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2			
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2			
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4			
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM			
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM			
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM			
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM			
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			JEI DN			
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40			
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50			
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2			
208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4			
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1			
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2			
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2			
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4			
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM			
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM			
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM			
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM			
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM			
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM			
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2			
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2			
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4			
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM			
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM			
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)			
225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL			
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC			
227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA			
228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO			
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2			
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO			
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195			
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA			
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO			
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS			
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS			
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS			
238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL			
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA			
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2			
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4			
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS			
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS			
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS			
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS			
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS			
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA			
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			POLEGADA			
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA			
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA			
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2			
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4			
255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM			
256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM			
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM			
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM			
259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM			
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL			
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50			
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO			
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)			
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX			
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM			
267	30	UNID	VASO SANITÁRIO			
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA			
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Tulio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 011/2025 realizado em ____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de ____/____/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias municipais não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando pertinente.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de preços, no prazo 05 (cinco) dias, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos deverão ser a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de preços até findar a vigência da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de preços, nº ____/____ do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM			
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 20CM			
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM			
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL			
006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100			
007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2			
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4			
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1			
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4			
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2			
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2			
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2			
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4			
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"			
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"			
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"			
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2			
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO			
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"			
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL			
022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G			
023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM			
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN			
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO			
026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4			
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA			
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM			
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2			
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM			
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM			
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC			
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			25			
034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC			
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC			
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA			
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA			
038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4			
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40			
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4			
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2			
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2			
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P			
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000			
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000			
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000			
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 10.000			
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000			
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310			
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500			
052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L			
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM			
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS			
055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

056	20	UNID	CAIXA SINFONADA 100X100X50			
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM			
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM			
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM			
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM			
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM			
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM			
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM			
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM			
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM			
066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM			
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA			
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR			
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR			
070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR			
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G			
072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO			
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO			
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM- ESGOTO			
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM- ESGOTO			
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM- ESGOTO			
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO			
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/ REGISTRO			
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM			
081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM			
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC			
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM			
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"			
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2			
094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2			
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4			
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM			
097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM			
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA			
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADA			
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA			
102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 1/2 POLEGADA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA			
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20			
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25			
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32			
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40			
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50			
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60			
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20			
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25			
112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32			
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40			
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50			
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60			
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2			
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2			
118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4			
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO			
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150			
122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40			
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50			
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA			
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA			
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2			
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2			
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4			
129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO			
130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM			
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM			
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM			
134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA			
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA			
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA			
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA			
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM			
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM			
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM			
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM			
142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM			
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM			
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM			
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM			
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM			
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2			
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2			
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4			
150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"			
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"			
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL			
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"			
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G			
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL			
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1			
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2			
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER			
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M			
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M			
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2			
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4			
166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1			
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2			
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA			
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100			
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN			
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50			
172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA			
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA			
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2			
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA			
178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL			
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM			
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM			
181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM			
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM			
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM			
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM			
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194			
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL			
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX			
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO			
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO			
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO			
192	20	UNID	SPUD SANFONADO			
193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)			
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG			
195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS			
196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS			
197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2			
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2			
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4			
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM			
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM			
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM			
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM			
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN			
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40			
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50			
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4			
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1			
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2			
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2			
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4			
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM			
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM			
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM			
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM			
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM			
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM			
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2			
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2			
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4			
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM			
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM			
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)			
225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL			
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC			
227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA			
228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO			
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2			
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO			
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195			
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			PAREDE NA COR BRANCA			
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO			
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS			
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS			
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS			
238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL			
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA			
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2			
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4			
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS			
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS			
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS			
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS			
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS			
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA			
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA			
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA			
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA			
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2			
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4			
255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM			
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM			
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM			
259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM			
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL			
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50			
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO			
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)			
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX			
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM			
267	30	UNID	VASO SANITÁRIO			
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA			
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G			

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de Registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos materiais, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23 - 02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45 - 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89 - 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642 - 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735 - 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325 - 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361 - 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444 - 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465 - 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500 - 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526 - 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211 - 02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549 - 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600 - 02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623 - 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação (DFD) emitida pelo Departamento solicitante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;

8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.11. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 8.19. Entregar os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 8.23. Do Órgão Gerenciador e das Secretarias Municipais:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos a serem fornecidos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de Registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização das entregas dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do Registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA: _____

CPF

TESTEMUNHA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA

_____.

CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO Nº 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de preços nº ____/2025 – Pregão nº 011/2025, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
001	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 30CM			
002	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 20CM			
003	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO BRAÇADEIRA CINTAS PLÁSTICAS DE 15CM			
004	10	UNID	ACABAMENTO DE VÁLVULA MAX			
005	10	UNID.	ACENTO PARA VASO INFANTIL			
006	5	UNID.	ADAPTADOR COLETOR X ESGOTO DN: 100			
007	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 20X1/2			
008	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 25X3/4			
009	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 32X1			
010	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 40X1.1/4			
011	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 50X1.1/2			
012	50	UNID	ADAPTADOR CURTO DE 60X2			
013	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2			
014	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4			
015	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 32X1"			
016	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4"			
017	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2"			
018	50	UNID	ADAPTADOR FLANGE 60X2			
019	5	UNID.	ADAPTADOR PB OCRE JEIN DN X JE 100 MM DE ESGOTO			
020	10	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO 1"			
021	50	UNID	ADESIVO 175 GRAMAS COM PINCEL			
022	50	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 850G			
023	200	UNID	ANEL DE ESGOTO - 100 MM			
024	50	UNID.	ANEL DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN			
025	20	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

026	50	UNID	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4			
027	50	UNID	BÓIA DE 1/2 P/CAIXA DESCARGA			
028	20	UNID.	BÓIA VASÃO TOTAL 40MM			
029	5	UNID.	BOJO INOX Nº 2			
030	10	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30 CM			
031	30	UNID	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM			
032	20	UNID.	BUCHA 3/4 PVC			
033	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25			
034	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1X1/2" PVC			
035	20	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 2X1 PVC			
036	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ¼ POLEGADA			
037	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 ½ POLEGADA			
038	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 1 POLEGADA			
039	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO ALUMÍNIO 3/4			
040	20	UNID	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40			
041	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 2X1 1/4			
042	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 3X1/2			
043	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X1 1/2			
044	10	UNID	BUCHA REDUÇÃO PVC COM ARRUELA 5X2P			
045	2	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 10.000			
046	4	UNID.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE 3.000			
047	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 1.000			
048	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			10.000			
049	2	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 20.000			
050	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 310			
051	10	UNID	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 500			
052	5	UNID	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA 10L			
053	10	UNID	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L TAMANHO: 53 " X 29 " X 51 CM			
054	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM PVC 9 LITROS			
055	20	UNID	CAIXA DESCARGA - 9 LITROS			
056	20	UNID	CAIXA SINFONADA 100X100X50			
057	50	UNID	CAP ESGOTO 100 MM			
058	50	UNID	CAP ESGOTO 150 MM			
059	50	UNID	CAP ESGOTO 40 MM			
060	50	UNID	CAP ESGOTO 50 MM			
061	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM			
062	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 25 MM			
063	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM			
064	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 40 MM			
065	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 50 MM			
066	50	UNID	CAP SOLDÁVEL 60 MM			
067	20	UNID.	CHAVE BÓIA			
068	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 10 POLEGADAS GEDORE OU SIMILAR			
069	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 14 POLEGADAS ABERTURA 58MM GEDORE OU SIMILAR			
070	5	UNID	CHAVE DE GRIFO CANO 24 POLEGADAS ABERTURA 89MM GEDORE OU SIMILAR			
071	10	UNID	COLA DE CANO PVC 850G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

072	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 100 MM - ESGOTO			
073	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 50 MM - ESGOTO			
074	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-100 MM-ESGOTO			
075	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-50 MM-ESGOTO			
076	20	UNID.	CURVA 90 GRAUS CURTA-75 MM-ESGOTO			
077	20	UNID	CURVA 90 GRAUS LONGA - 75 MM - ESGOTO			
078	5	UNID	DUCHA 4 POLEGADAS BRANCA S/ REGISTRO			
079	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 50CM			
080	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 CM			
081	15	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM			
082	20	UNID	ESPUDE P/ VASO PVC			
083	50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M X 18 MM			
084	10	UNID	JOELHO ROSCÁVEL DE 1"			
085	100	UNID	JOELHO 100 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
086	100	UNID	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
087	50	UNID	JOELHO 150 MM - 45 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
088	50	UNID	JOELHO 150 MM - 90 GRAUS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
089	2	UNID.	JOELHO 200 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
090	2	UNID	JOELHO 200 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
091	10	UNID	JOELHO 75 MM - 45 GRAUS - ESGOTO			
092	10	UNID	JOELHO 75 MM - 90 GRAUS - ESGOTO			
093	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

094	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2			
095	70	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4			
096	20	UNID	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM			
097	50	UNID	JOELHO ESGOTO 90° X50MM			
098	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADA			
099	4	UNID	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA			
100	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADA			
101	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADA			
102	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 ½ POLEGADA			
103	10	UNID	JOELHO GALVANIZADO 3 POLEGADA			
104	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20			
105	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25			
106	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X32			
107	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X40			
108	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50			
109	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45°X60			
110	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20			
111	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25			
112	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32			
113	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40			
114	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50			
115	100	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90°X60			
116	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2			
117	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2			
118	50	UNID	JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4			
119	30	UNID	JUNÇÃO Y - 100 MM - ESGOTO			
120	20	UNID	JUNÇÃO Y - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
121	20	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X150			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

122	10	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 40X40			
123	30	UNID	JUNÇÃO Y ESGOTO 50X50			
124	2	KIT	KIT ABRIDOR ROSCA CANO PVC 1/2 3/4 E 1" POLEGADA			
125	2	UNID	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUMA MÉDIO DE LOUÇA			
126	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2			
127	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2			
128	50	UNID	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4			
129	50	UNID	LUVA DE CORRER - 100 MM - ESGOTO			
130	50	UNID.	LUVA DE CORRER - 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
131	10	UNID	LUVA DE CORRER 20 MM			
132	10	UNID	LUVA DE CORRER 25 MM			
133	30	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM			
134	4	UNID.	LUVA DE PVC 1 1/4 ROSCA			
135	10	UNID.	LUVA DE PVC 1/2 ROSCA			
136	4	UNID.	LUVA DE PVC 2 1/2 ROSCA			
137	10	UNID.	LUVA DE PVC 3/4 ROSCA			
138	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM			
139	5	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM			
140	20	UNID	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM			
141	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM			
142	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM			
143	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM			
144	10	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM			
145	50	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM			
146	20	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM			
147	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2			
148	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2			
149	30	UNID	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4			
150	100	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"			
151	30	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			3/4"			
152	50	METROS	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8 CRISTAL			
153	30	METROS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE 1/2"			
154	10	UNID	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G			
155	20	UNID	KIT COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL			
156	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1			
157	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2			
158	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4			
159	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2			
160	10	UNID	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4			
161	5	KG	PASTA LUBRIFICANTE PARA LUVA DE CORRER			
162	20	UNID.	PIA FIBRA 1,40 M			
163	10	UNID.	PIA FIBRA 1,20 M			
164	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2			
165	10	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4			
166	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 1			
167	5	UNID	PLUG ROSCÁVEL DE 2			
168	10	UNID	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 10X10CM COM SISTEMA ABRE E FECHA			
169	20	UNID	REDUÇÃO 150X100			
170	20	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 150 X 100 - ESGOTO - OCRE JEI DN			
171	50	UNID	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50			
172	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
173	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 1 POLEGADA			
174	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

175	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 2 POLEGADA			
176	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 1/2			
177	4	UNID	REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADA 3 POLEGADA			
178	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 DE METAL			
179	10	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60 MM			
180	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM			
181	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM			
182	50	UNID	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM			
183	20	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM			
184	50	UNID.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM			
185	20	UNID	REPARO COMPLETO DE VÁLVULA PRIMOR E ORIENTE SUPER 40 MM			
186	20	UNID.	REPARO P/TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1194			
187	15	UNID	REPARO P/ VÁLVULA DOCOL			
188	20	UNID	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX			
189	50	UNID.	SELIM COM TRAVA - ESGOTO - OCRE DN 150 X DN 100 CORRUGADO			
190	10	UNID	SIFÃO CROMADO			
191	20	UNID	SIFÃO SANFONADO			
192	20	UNID	SPUD SANFONADO			
193	50	UNID	TAMPA PARA VASO (REDONDO)			
194	50	UNID.	TAMPÃO DE FERRO T - 60 ARTICULADO PESADO - ESGOTO 600 MM DE DIÂMETRO, CARGA MÁXIMA 12.500 KG			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

195	10	UNID	TANQUE FIBRA 120X60 - 2 BOJOS			
196	20	UNID	TANQUE FIBRA 140X60 - 2 BOJOS			
197	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 20X1/2			
198	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X1/2			
199	100	UNID	TE BUCHA LATÃO 25X3/4			
200	100	UNID	TE DE ESGOTO - 100 MM			
201	50	UNID.	TE DE ESGOTO - 200 MM			
202	20	UNID	TE DE ESGOTO - 75 MM			
203	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM			
204	100	UNID	TE DE ESGOTO 150 MM - OCRE JEI DN			
205	20	UNID	TE ESGOTO DE 40			
206	100	UNID	TE ESGOTO DE 50			
207	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 1/2			
208	50	UNID	TE PVC ROSCÁVEL 3/4			
209	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1			
210	50	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1.1/2			
211	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 1/2			
212	20	UNID	TE ROSCÁVEL DE 3/4			
213	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 20MM			
214	50	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 25MM			
215	30	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 32MM			
216	20	UNID.	TE SOLDÁVEL DE 40MM			
217	50	UNID	TE SOLDÁVEL DE 50 MM			
218	20	UNID	TE SOLDÁVEL DE 60 MM			
219	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2			
220	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X1/2			
221	20	UNID	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4			
222	20	UNID	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM			
223	50	UNID	TE TAPA FURO LIGA FÁCIL ESGOTO 100 X 100MM			
224	20	UNID	TORNEIRA COZINHA LONGA PLÁSTICO (PAREDE)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

225	20	UNID	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA BRANCA ABS MÓVEL			
226	20	UNID	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC			
227	20	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA 1/4 VOLTA			
228	20	UNID	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 DE FERRO			
229	100	UNID	TORNEIRA PRETA DE 1/2			
230	20	UNID	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO			
231	20	UNID	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO BICA ALTA BRANCA REF: 1195			
232	10	UNID	TORNEIRAS PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE NA COR BRANCA			
233	500	UNID.	TUBO DE 150 MM DE 6 METROS - ESGOTO - OCRE JEI DN			
234	500	UNID	TUBO DE 150MM DE 6 MTS- ESGOTO			
235	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS			
236	20	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM 6 METROS			
237	500	UNID	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 6 METROS			
238	50	UNID	TUBO DE COLA 175 MG - PINCEL			
239	20	UNID	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA			
240	20	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2			
241	10	UNID	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4			
242	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS			
243	150	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS			
244	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

			METROS			
245	100	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 6 METROS			
246	200	UNID	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS			
247	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADA			
248	5	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA			
249	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 ½ POLEGADA			
250	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA			
251	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 ½ POLEGADA			
252	6	UNID	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA			
253	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2			
254	10	UNID	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4			
255	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM			
256	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM			
257	10	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM			
258	5	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM			
259	20	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM			
260	20	UNID	VALVULA AMERICANA METAL			
261	20	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 25 X 50			
262	50	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO			
263	20	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 150 MM - ESGOTO - OCRE JEI DN			
264	20	UNID	VALVULA P/ PIA DE COZINHA (METAL)			
265	20	UNID	VÁLVULA PARA BOJO INOX			
266	20	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Pregoeiro (a)** _____**Página nº** _____

267	30	UNID	VASO SANITÁRIO			
268	30	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA			
269	20	UNID	VEDA ROSCA LÍQUIDO 100G			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de preços Nº 011/2025, a Ata de Registros de Preços nº ____/2025 constantes do Processo Licitatório nº 042/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
- 4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os materiais/serviços entregues deverão ser recebido pela Secretaria Municipal, ora solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço a ser indicado no município de Morro da Garça/MG, quando da ordem de fornecimento, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16:30 horas.

5.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) As quantidades dos materiais/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os materiais/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

5.16. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período do fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados no fornecimento dos materiais contratados.
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.22. Executar os fornecimentos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos materiais descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos dos materiais.
- 8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de Registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/materiais, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de preços do qual se originou a Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHA _____

CPF:

TESTEMUNHA _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de água, esgoto e demais serviços hidráulicos do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2025, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante